Diário Oficial

2025 I Edição nº 37/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 31/03/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 28/03/2025 08:50:41
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Orgão Previdenciário - Período: 1º Bimestre / 2025

LRF, art 53, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2024	Fim do Ano Anterior	Em 1º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**89.580.327,33**	**89.580.327,33**	**88.745.506,15**
DEDUÇÕES (II)¹	**4.439.653,85**	4.439.653,85	9.403.268,38
ATIVO DISPONÍVEL	14.834.256,48	14.834.256,48	18.094.524,16
HAVERES FINANCEIROS	92.388,86	92.388,86	90.479,27
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.705.072,61	5.705.072,61	4.048.367,55
(-)DEPóSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	4.781.918,88	4.781.918,88	4.733.367,50
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**85.140.673,48**	**85.140.673,48**	**79.342.237,77**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.020.219,94	9.020.219,94	8.973.340,73
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**76.120.453,54**	**76.120.453,54**	**70.368.897,04**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No BIMESTRE	Jan. a 1º Bimestre
RESULTADO NOMINAL	**-5.751.556,50**	**-5.751.556,50**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	**0,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponivel, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

PIRAPORA DO BOM JESUS, 28 de Fevereiro de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
CPF 287.113.098-14
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CRC 1SP 254606/O-2
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO
CPF 843.580.258-20
CONTROLE INTERNO

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 28/03/2025 08:54:33
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo do Resultado Primário - Período: 1º Bimestre / 2025

LRF, art 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**108.675.500,00**	**108.711.500,00**	**20.546.102,31**
Receita Tributária	13.822.000,00	13.822.000,00	1.222.124,96
Receita de Contribuição	3.990.000,00	3.990.000,00	710.421,59
Receita Previdenciária	3.090.000,00	3.090.000,00	534.019,40
Outras Contribuições	900.000,00	900.000,00	176.402,19
Receita Patrimonial Líquida	112.800,00	112.800,00	26.008,34
Receita Patrimonial	867.300,00	867.300,00	720.052,64
(-)Aplicações Financeiras	754.500,00	754.500,00	694.044,30
Transferências Correntes	90.376.700,00	90.376.700,00	18.535.415,68
Demais Receitas Correntes	374.000,00	410.000,00	52.131,74
Diversas Receitas Correntes	374.000,00	410.000,00	52.131,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**382.130,67**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	382.130,67
Convênios	0,00	0,00	382.130,67
Outras Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**0,00**	**0,00**	**382.130,67**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**10.321.000,00**	**10.321.000,00**	**2.199.769,73**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**98.354.500,00**	**98.390.500,00**	**18.728.463,25**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (X)	**89.795.110,00**	**91.711.118,87**	**11.647.243,15**
Pessoal e Encargos Sociais	55.468.110,00	55.787.035,00	9.093.598,28
Juros e Encargos da Dívida (XI)	3.000,00	3.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.324.000,00	35.921.083,87	2.553.644,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**89.792.110,00**	**91.708.118,87**	**11.647.243,15**
DESPESAS CAPITAL (XIII)	**4.352.790,00**	**4.006.790,00**	**121.752,40**
Investimentos	2.978.790,00	2.632.790,00	1.037,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XVI)	1.374.000,00	1.374.000,00	120.715,40
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**2.978.790,00**	**2.632.790,00**	**1.037,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**5.283.000,00**	**5.283.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**98.053.900,00**	**99.623.908,87**	**11.648.280,15**
RESULTADO PRIMARIO (IX-XIX)	**300.600,00**	**-1.233.408,87**	**7.080.183,10**
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			**0,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

PIRAPORA DO BOM JESUS, 28 de Fevereiro de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
CPF 287.113.098-14
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CRC 1SP 254606/O-2
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO
CPF 843.580.258-20
CONTROLE INTERNO

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 28/03/2025 08:55:04
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 2)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 1º Bimestre / 2025

PODER / ORGÃO	**SALDO DE EXEC. ANT.**			**MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE**				**INSC. AO FIN. EXEC.**		**SALDO ATE O BIMESTRE**	
Fonte de Recurso		Não		**Pagamentos**		**Cancelamentos**			Não		Não
Código Aplicação	Processados	Processados	Liquidação	Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.	Processados	Processados	Processados	Processados
PREFEITURA											
01.110.0000 - GERAL	2.944.918,74	3.479.164,88	324.726,75	321.301,56	310.071,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.623.617,18	3.169.093,45
01.140.0000 - ROYALTIES DA	116.950,80	5.316,73	0,00	116.822,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,76	5.316,73
01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFAN	959,35	2.236,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959,35	2.236,03
01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFAN	2.046,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046,31	0,00
01.220.0000 - ENSINO FUNDAM	64.723,06	5.012,46	3.599,51	62.280,45	3.599,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442,61	1.412,95
01.310.0000 - SAÚDE–GERAL	339.630,47	756.004,75	480.628,53	227.831,44	471.974,12	0,00	0,00	0,00	0,00	111.799,03	284.030,63
01.450.0000 - TRÂNSITO-FISCA	10.723,58	67.635,24	0,00	10.723,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.635,24
01.500.0040 - TRANSAÇÃO PENA	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SO	91.151,83	99.305,52	16.747,53	41.863,17	16.647,50	0,00	0,00	0,00	0,00	49.288,66	82.658,02
02.100.0029 - REFORMA AMPLI	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
02.100.0043 - CONVENIO DO ES	951.426,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.426,59	0,00
02.100.0051 - REVITALIZAÇÃ	0,00	307.536,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.536,98
02.100.0063 - LEI 1305/2024	0,00	509.784,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.784,60
02.100.0064 - LEI 1309/2024 -	401.186,99	236.611,75	75.335,71	306.794,96	75.335,71	0,00	0,00	0,00	0,00	94.392,03	161.276,04
02.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	136.341,36	838.588,83	1.468.812,27	124.545,35	838.588,83	0,00	0,00	0,00	0,00	11.796,01	0,00
02.262.0000 - EDUCAÇÃO-FUND	68.608,32	554.144,52	81.916,82	61.345,32	79.929,17	0,00	0,00	0,00	0,00	7.263,00	474.215,35
02.271.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	28.809,36	56.830,37	69.079,56	28.418,76	56.830,37	0,00	0,00	0,00	0,00	390,60	0,00
02.272.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	46.148,41	13.171,74	13.171,74	46.008,17	13.171,74	0,00	0,00	0,00	0,00	140,24	0,00
02.273.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	55.729,89	5.828,10	570,00	55.729,89	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.258,10
02.274.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	12.825,87	950,00	950,00	12.825,87	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.299.0001 - ENSINO FUNDAM	0,00	80.798,13	79.280,13	0,00	0,00	0,00	79.280,13	0,00	0,00	0,00	1.518,00
02.299.0002 - FUNDAMENTAL -	2.178,39	21.548,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178,39	21.548,61
02.299.0003 - TRANSPORTE ES	0,00	108.168,06	108.168,06	0,00	108.168,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.299.0004 - ENSINO - MEDIO	0,00	90.777,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.777,91
02.300.0040 - FUNDO E SAUDE	0,00	184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,00
02.301.0020 - ATENÇÃO BASICA	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
02.301.0065 - QUALIS MAIS	8.382,00	16.630,00	7.830,00	8.382,00	7.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
02.301.0082 - RESU. SS Nº 174	0,00	28,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,50
02.500.0003 - PROTEÇÃO SOCIA	0,00	5.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.208,00
05.100.0057 - LEI 195 - PAULO	0,00	20.930,00	20.930,00	0,00	20.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.230.0001 - PNAE -ENSINO ME	0,00	48.077,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.077,33
05.243.0001 - PNAE- EJA	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
05.280.0001 - RECURSOS DO	0,00	142.941,66	23.394,14	0,00	23.394,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.547,52
05.281.0001 - SALARIO EDUCA	0,00	128.263,44	20.794,79	0,00	20.794,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.468,65
05.282.0001 - RECURSOS SAL E	14.264,91	433.997,68	6.498,36	0,00	6.498,36	0,00	0,00	0,00	0,00	14.264,91	427.499,32
05.283.0001 - PNAE -CRECHE	0,00	26.151,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.151,56
05.284.0001 - PNAE - PRÉ-ESCO	0,00	21.575,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.575,64
05.285.0001 - RECURSOS PNAE	0,00	35.294,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.294,21
05.301.0004 - ATB - PAB - FIXO	303.332,00	466.353,09	52.391,78	187.282,95	51.276,68	0,00	0,00	0,00	0,00	116.049,05	415.076,41
05.301.0093 - EMENDAS CARLOS	0,00	8.058,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.058,11
05.301.0094 - FMS CT SUSCUS	0,00	1.098,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.098,90
05.302.0005 - MAC SAMU	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.302.0006 - FEDERAL - SAUDE	10.802,85	296.305,97	207.987,64	6.351,90	202.571,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,95	93.734,93
05.302.0082 - INCENTIVO FINA	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
05.303.0007 - ASSIST. FARMAC	0,00	2.567,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.567,68
05.304.0010 - VIGILANCIA EM S	0,00	276,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,60
05.312.0004 - FNAS SUAS - COV	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
05.500.0045 - IGD - PROGRAMA	0,00	1.924,03	1.924,03	0,00	1.924,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.500.0053 - SIGTV - BRUNA F	0,00	3.209,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.209,89
05.800.0002 - DEPUTADA FEDE	34.048,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.048,40	0,00
05.800.0003 - DEPUTADO FEDER	174,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,80	0,00
06.100.0002 - CONTRIBUIÇÃO PA	54.188,31	17.421,44	0,00	54.188,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	17.421,44

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 28/03/2025 08:55:04
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 2 / 2)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 1º Bimestre / 2025

PODER / ORGÃO	**SALDO DE EXEC. ANT.**			**MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE**				**INSC. AO FIN. EXEC.**		**SALDO ATE O BIMESTRE**	
Fonte de Recurso		Não		**Pagamentos**		**Cancelamentos**			Não		Não
Código Aplicação	Processados	Processados	Liquidação	Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.	Processados	Processados	Processados	Processados
TOTAL	**5.699.552,61**	**8.930.663,03**	**3.071.137,35**	**1.672.695,70**	**2.317.455,48**	**0,00**	**79.280,13**	**0,00**	**0,00**	**4.026.856,91**	**6.533.927,42**
CÂMARA MUNICIPAL											
01.110.0000 - GERAL	5.520,00	33.706,52	18.784,34	5.520,00	18.784,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.922,18
TOTAL	**5.520,00**	**33.706,52**	**18.784,34**	**5.520,00**	**18.784,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.922,18**
INSTITUTO DA PREVIDENCIA DE PIRAPORA DO BOM JESUS											
04.603.0000 - RECURSOS VINC	1.412,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,98	0,00
04.690.0000 - RPPS - TAXA AD	136,90	21.938,60	19.375,05	0,00	19.375,05	0,00	0,00	0,00	0,00	136,90	2.563,55
TOTAL	**1.549,88**	**21.938,60**	**19.375,05**	**0,00**	**19.375,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.549,88**	**2.563,55**
TOTAL GERAL	**5.706.622,49**	**8.986.308,15**	**3.109.296,74**	**1.678.215,70**	**2.355.614,87**	**0,00**	**79.280,13**	**0,00**	**0,00**	**4.028.406,79**	**6.551.413,15**

PIRAPORA DO BOM JESUS, 28 de Fevereiro de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
CPF 287.113.098-14
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CRC 1SP 254606/O-2
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO
CPF 843.580.258-20
CONTROLE INTERNO

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 28/03/2025 08:48:54
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 2)
Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 1º Bimestre / 2025

Cód Func.	Cód Subf.	Subfunção	Dotação Inicial	Adicionais/Créditos Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
01		Legislativa	3.704.890,00	-400.000,00	3.304.890,00	909.095,57	2.395.794,43	542.047,51	367.048,06
01	031	Ação Legislativa	3.704.890,00	-400.000,00	3.304.890,00	909.095,57	2.395.794,43	542.047,51	367.048,06
03		Essencial à Justiça	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00	268.078,42	1.161.921,58	211.896,62	56.181,80
03	092	Representação Judicial e Extrajudicial	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00	268.078,42	1.161.921,58	211.896,62	56.181,80
04		Administração	10.014.800,00	400.000,00	10.414.800,00	3.089.179,48	7.325.620,52	1.618.149,67	1.471.029,81
04	122	Administração Geral	7.028.800,00	200.000,00	7.228.800,00	1.759.241,93	5.469.558,07	1.162.533,22	596.708,71
04	123	Administração Financeira	2.978.000,00	0,00	2.978.000,00	1.308.642,67	1.669.357,33	434.321,57	874.321,10
04	126	Tecnologia da Informatização	0,00	200.000,00	200.000,00	21.294,88	178.705,12	21.294,88	0,00
04	244	Assistência Comunitária	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
06		Segurança Pública	2.241.100,00	0,00	2.241.100,00	1.038.436,93	1.202.663,07	760.917,54	277.519,39
06	122	Administração Geral	1.484.700,00	0,00	1.484.700,00	886.646,15	598.053,85	650.062,36	236.583,79
06	181	Policiamento	546.200,00	0,00	546.200,00	151.790,78	394.409,22	110.855,18	40.935,60
06	182	Defesa Civil	160.500,00	0,00	160.500,00	0,00	160.500,00	0,00	0,00
06	183	Informação e Inteligência	49.700,00	0,00	49.700,00	0,00	49.700,00	0,00	0,00
08		Assistência Social	4.632.900,00	212.551,57	4.845.451,57	893.608,36	3.951.843,21	708.758,18	184.850,18
08	122	Administração Geral	2.706.300,00	0,00	2.706.300,00	622.477,13	2.083.822,87	529.716,06	92.761,07
08	241	Assistência ao Idoso	519.300,00	8.000,00	527.300,00	32.156,76	495.143,24	32.156,76	0,00
08	242	Assistência à Pessoa com Deficiência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.005.000,00	94.000,00	1.099.000,00	86.566,26	1.012.433,74	21.977,15	64.589,11
08	244	Assistência Comunitária	382.300,00	110.551,57	492.851,57	152.408,21	340.443,36	124.908,21	27.500,00
09		Previdência Social	6.544.000,00	0,00	6.544.000,00	928.932,35	5.615.067,65	882.178,86	46.753,49
09	122	Administração Geral	543.000,00	0,00	543.000,00	124.074,52	418.925,48	77.321,03	46.753,49
09	272	Previdência do Regime Estatutário	6.001.000,00	0,00	6.001.000,00	804.857,83	5.196.142,17	804.857,83	0,00
10		Saúde	20.160.400,00	1.100.000,00	21.260.400,00	4.457.531,96	16.802.868,04	2.645.658,73	1.811.873,23
10	122	Administração Geral	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00	202.040,00	941.960,00	80.039,99	122.000,01
10	301	Atenção Básica	13.830.500,00	1.100.000,00	14.930.500,00	2.898.204,80	12.032.295,20	2.107.248,25	790.956,55
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.224.900,00	0,00	4.224.900,00	1.254.088,26	2.970.811,74	395.864,59	858.223,67
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	481.000,00	0,00	481.000,00	3.660,00	477.340,00	0,00	3.660,00
10	304	Vigilância Sanitária	467.000,00	0,00	467.000,00	99.538,90	367.461,10	62.505,90	37.033,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
11		Trabalho	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
11	334	Fomento ao Trabalho	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
12		Educação	34.553.710,00	230.455,09	34.784.165,09	5.554.555,40	29.229.609,69	3.316.824,48	2.237.730,92
12	361	Ensino Fundamental	21.663.200,00	230.455,09	21.893.655,09	4.485.151,18	17.408.503,91	2.516.944,33	1.968.206,85
12	362	Ensino Médio	184.000,00	0,00	184.000,00	19.260,16	164.739,84	359,21	18.900,95
12	364	Ensino Superior	20.000,00	0,00	20.000,00	3.740,76	16.259,24	3.740,76	0,00
12	365	Educação Infantil	11.045.510,00	0,00	11.045.510,00	1.012.379,20	10.033.130,80	786.324,98	226.054,22
12	366	Educação de Jovens e Adultos	891.000,00	0,00	891.000,00	13.256,20	877.743,80	751,08	12.505,12
12	367	Educação Especial	750.000,00	0,00	750.000,00	20.767,90	729.232,10	8.704,12	12.063,78
13		Cultura	716.200,00	47.002,21	763.202,21	190.188,22	573.013,99	163.061,52	27.126,70
13	122	Administração Geral	624.000,00	0,00	624.000,00	190.188,22	433.811,78	163.061,52	27.126,70
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	82.200,00	47.002,21	129.202,21	0,00	129.202,21	0,00	0,00
15		Urbanismo	8.781.500,00	0,00	8.781.500,00	2.496.114,39	6.285.385,61	1.285.391,22	1.210.723,17
15	451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
15	452	Serviços Urbanos	8.779.500,00	0,00	8.779.500,00	2.496.114,39	6.283.385,61	1.285.391,22	1.210.723,17
17		Saneamento	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
17	512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
18		Gestão Ambiental	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
23		Comércio e Serviços	391.000,00	0,00	391.000,00	77.960,00	313.040,00	0,00	77.960,00
23	695	Turismo	391.000,00	0,00	391.000,00	77.960,00	313.040,00	0,00	77.960,00
27		Desporto e Lazer	1.788.500,00	0,00	1.788.500,00	324.135,39	1.464.364,61	270.956,02	53.179,37
27	122	Administração Geral	1.138.000,00	0,00	1.138.000,00	281.847,52	856.152,48	228.668,15	53.179,37
27	812	Desporto Comunitário	650.500,00	0,00	650.500,00	42.287,87	608.212,13	42.287,87	0,00
28		Encargos Especiais	6.752.000,00	0,00	6.752.000,00	1.788.525,69	4.963.474,31	834.821,18	953.704,51
28	843	Serviço da Dívida Interna	5.302.000,00	0,00	5.302.000,00	1.140.608,88	4.161.391,12	834.821,18	305.787,70
28	846	Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	647.916,81	802.083,19	0,00	647.916,81

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 28/03/2025 08:48:54
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 2 / 2)
Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 1º Bimestre / 2025

	Dotação Inicial	Adicionais/Créditos Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
Reserva de Contingência	**5.283.000,00**	**0,00**	**5.283.000,00**		**5.283.000,00**		
Total	**107.000.000,00**	**1.590.008,87**	**108.590.008,87**	**22.016.342,16**	**86.573.666,71**	**13.240.661,53**	**8.775.680,63**

PIRAPORA DO BOM JESUS, 28 de Fevereiro de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO	JOÃO PAULO PALAZOLI	JOAO BUENO BRITO
CPF 287.113.098-14	CRC 1SP 254606/O-2	CPF 843.580.258-20
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLE INTERNO

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 28/03/2025 08:49:28
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L. Período: MARÇO 2024 à FEVEREIRO 2025

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DZE MESES												
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Totais
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.939.465,66**	**9.923.323,32**	**10.094.988,55**	**10.823.476,86**	**10.916.189,93**	**9.115.835,72**	**8.745.994,49**	**10.638.041,06**	**9.699.080,78**	**14.425.063,06**	**10.510.303,46**	**10.729.843,15**	**126.561.606,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	1.233.657,34	850.411,45	840.849,72	931.383,56	1.177.934,56	773.823,00	1.031.537,13	1.066.592,07	890.723,40	1.164.517,21	531.062,99	691.061,97	11.183.554,40
Contribuições	270.510,51	260.353,03	254.596,14	274.646,15	274.574,59	282.928,98	287.938,04	332.940,18	338.647,21	538.288,59	351.973,07	358.448,52	3.825.845,01
Receita Patrimonial	243.798,65	217.322,21	273.720,61	224.156,16	356.380,14	305.756,72	272.329,34	291.183,08	251.500,61	235.202,22	365.117,70	354.934,94	3.391.402,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.162.347,89	8.564.841,93	8.669.891,92	9.334.525,63	9.059.808,36	7.715.223,54	7.059.338,56	8.896.206,92	8.194.652,71	12.409.616,97	9.233.286,05	9.302.129,63	107.601.870,11
Outras Receitas Correntes	29.151,27	30.394,70	55.930,16	58.765,36	47.492,28	38.103,48	94.851,42	51.118,81	23.556,85	77.438,07	28.863,65	23.268,09	558.934,14
DEDUÇÕES (II)	**1.206.790,64**	**1.248.061,66**	**1.285.232,01**	**1.302.568,70**	**1.263.346,11**	**1.264.998,44**	**1.064.223,21**	**1.439.323,54**	**1.381.412,08**	**1.740.437,24**	**1.550.382,79**	**1.657.196,82**	**16.403.973,24**
Contrib. do Servidor a RPPS	199.993,84	189.351,25	183.222,69	204.133,24	200.560,77	208.129,19	214.335,57	261.392,62	260.619,80	465.216,54	255.810,88	278.208,52	2.920.974,91
Receita Comp. Previdenciária	3.388,45	3.388,45	3.388,45	3.388,45	3.388,45	3.388,45	3.388,45	3.388,45	3.388,45	6.776,90	3.388,45	3.388,45	44.049,85
Ganhos c/ Aplic Finan do RPPS	123.448,61	80.147,85	146.804,72	92.911,17	195.834,90	151.013,12	124.312,28	147.213,89	139.262,43	115.984,14	249.142,77	217.870,81	1.783.946,69
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	879.959,74	975.174,11	951.816,15	1.002.135,84	863.561,99	902.467,68	722.186,91	1.027.328,58	978.141,40	1.152.459,66	1.042.040,69	1.157.729,04	11.655.001,79
(-) Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													**110.157.632,80**
(-) Transf.da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,§1º da CF (IV)	6.713,91	5.789,35	4.784,14	3.881,39	19.135,47	20.900,55	20.172,53	12.258,53	4.167,09	1.357,95	1.177,04	1.187,43	101.525,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)													**110.056.107,42**
(-) Transf.da União relativas às emendas de bancadas (art. 166-A,§16 da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V - VI)													**110.056.107,42**

PIRAPORA DO BOM JESUS, 28 de Fevereiro de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO	JOÃO PAULO PALAZOLI	JOAO BUENO BRITO
CPF 287.113.098-14	CRC 1SP 254606/O-2	CPF 843.580.258-20
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLE INTERNO

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 28/03/2025 08:43:15
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Balanço Orçamentário

Periodo: 1º Bimestre / 2025

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	**109.430.000,00**	**109.466.000,00**	**69.354.000,00**	**21.240.146,61**	**88.225.853,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.822.000,00	13.822.000,00	7.097.666,88	1.222.124,96	12.599.875,04
CONTRIBUIÇÕES	3.990.000,00	3.990.000,00	665.000,00	710.421,59	3.279.578,41
RECEITA PATRIMONIAL	867.300,00	867.300,00	226.883,18	720.052,64	147.247,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.376.700,00	90.376.700,00	61.206.949,94	18.535.415,68	71.841.284,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.000,00	410.000,00	157.500,00	52.131,74	357.868,26
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**382.130,67**	**-382.130,67**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	382.130,67	-382.130,67
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**10.321.000,00**	**10.321.000,00**	**9.886.833,34**	**2.199.769,73**	**8.121.230,27**
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	**7.891.000,00**	**7.891.000,00**	**1.315.166,68**	**1.432.851,59**	**6.458.148,41**
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	7.691.000,00	7.691.000,00	1.281.833,34	1.394.310,49	6.296.689,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	200.000,00	200.000,00	33.333,34	38.541,10	161.458,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	107.000.000,00	107.036.000,00	60.782.333,34	20.855.359,14	86.180.640,86
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (II)					
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	107.000.000,00	107.036.000,00	60.782.333,34	20.855.359,14	86.180.640,86
DEFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	107.000.000,00	107.036.000,00	60.782.333,34		86.180.640,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		**1.554.008,87**		**1.554.008,87**	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		1.554.008,87		1.554.008,87	
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**107.000.000,00**	**108.590.008,87**	**60.782.333,34**	**22.409.368,01**	**86.180.640,86**

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Empenhar	Saldo à Liquidar	Saldo à Pagar
DESPESAS CORRENTES	**89.795.110,00**	**1.916.008,87**	**91.711.118,87**	**20.115.967,11**	**11.647.243,15**	**10.729.937,71**	**71.595.151,76**	**8.468.723,96**	**917.305,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.468.110,00	318.925,00	55.787.035,00	9.103.986,98	9.093.598,28	8.787.245,94	46.683.048,02	10.388,70	306.352,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.324.000,00	1.597.083,87	35.921.083,87	11.011.980,13	2.553.644,87	1.942.691,77	24.909.103,74	8.458.335,26	10.953,10
DESPESAS DE CAPITAL	**4.352.790,00**	**-346.000,00**	**4.006.790,00**	**427.540,10**	**121.752,40**	**121.752,40**	**3.579.249,90**	**305.787,70**	**0,00**
INVESTIMENTOS	2.978.790,00	-346.000,00	2.632.790,00	1.037,00	1.037,00	1.037,00	2.631.753,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.374.000,00	0,00	1.374.000,00	426.503,10	120.715,40	120.715,40	947.496,90	305.787,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.283.000,00**	0,00	**5.283.000,00**						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.569.100,00	20.000,00	7.589.100,00	1.472.834,95	1.471.665,98	1.114.149,94	6.116.265,05	1.168,97	357.516,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**107.000.000,00**	**1.590.008,87**	**108.590.008,87**	**22.016.342,16**	**13.240.661,53**	**11.965.840,05**	**81.290.666,71**	**8.775.680,63**	**1.274.821,48**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA - REFINANC.(VII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**107.000.000,00**	**1.590.008,87**	**108.590.008,87**	**22.016.342,16**	**13.240.661,53**	**11.965.840,05**	**81.290.666,71**	**8.775.680,63**	**1.274.821,48**
SUPERÁVIT (IX)					**7.614.697,61**				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**107.000.000,00**	**1.590.008,87**	**108.590.008,87**	**22.016.342,16**	**20.855.359,14**	**11.965.840,05**	**81.290.666,71**	**8.775.680,63**	**1.274.821,48**

PIRAPORA DO BOM JESUS, 28 de Fevereiro de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO	JOÃO PAULO PALAZOLI	JOAO BUENO BRITO
CPF 287.113.098-14	CRC 1SP 254606/O-2	CPF 843.580.258-20
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLE INTERNO

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 28/03/2025 08:50:00
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PERÍODO: Fevereiro / 2025

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	**3.236.000,00**	**3.236.000,00**	**539.333,34**	**1.009.809,88**
Receitas de Contribuições	3.090.000,00	3.090.000,00	515.000,00	534.019,40
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.073.000,00	3.073.000,00	512.166,66	531.472,24
Contribuição de Pensionista Civil	17.000,00	17.000,00	2.833,34	2.547,16
Compensação Previdenciária Entre Rgps e Rpps	134.000,00	134.000,00	22.333,34	6.776,90
Receita Patrimonial	12.000,00	12.000,00	2.000,00	469.013,58
Receitas Imobiliárias	12.000,00	12.000,00	2.000,00	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	467.013,58
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS(III)	**7.891.000,00**	**7.891.000,00**	**1.315.166,68**	**1.432.851,59**
Contribuição Patronal do Exercício	7.691.000,00	7.691.000,00	1.281.833,34	1.394.310,49
Contribuição Patronal Ativo Civil	7.691.000,00	7.691.000,00	1.281.833,34	1.394.310,49
Outras Receitas Intra-orçamentárias	200.000,00	200.000,00	33.333,34	38.541,10
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS (VII)=(I+II+III+V+VI) - IV	**11.127.000,00**	**11.127.000,00**	**1.854.500,02**	**2.442.661,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**1.543.000,00**	**1.543.000,00**	**124.074,52**	**77.321,03**
Despesas Correntes	1.523.000,00	1.523.000,00	123.724,52	76.971,03
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	350,00	350,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**5.001.000,00**	**5.001.000,00**	**804.857,83**	**804.857,83**
Aposentadorias	3.501.000,00	3.501.000,00	576.388,51	576.388,51
Pensões	1.500.000,00	1.500.000,00	228.469,32	228.469,32
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	**4.583.000,00**	**4.583.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**11.127.000,00**	**11.127.000,00**	**928.932,35**	**882.178,86**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	**0,00**	**0,00**	**1.513.729,12**	**1.560.482,61**

PIRAPORA DO BOM JESUS, 28 de Fevereiro de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO	JOÃO PAULO PALAZOLI	JOAO BUENO BRITO
CPF 287.113.098-14	CRC 1SP 254606/O-2	CPF 843.580.258-20
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLE INTERNO

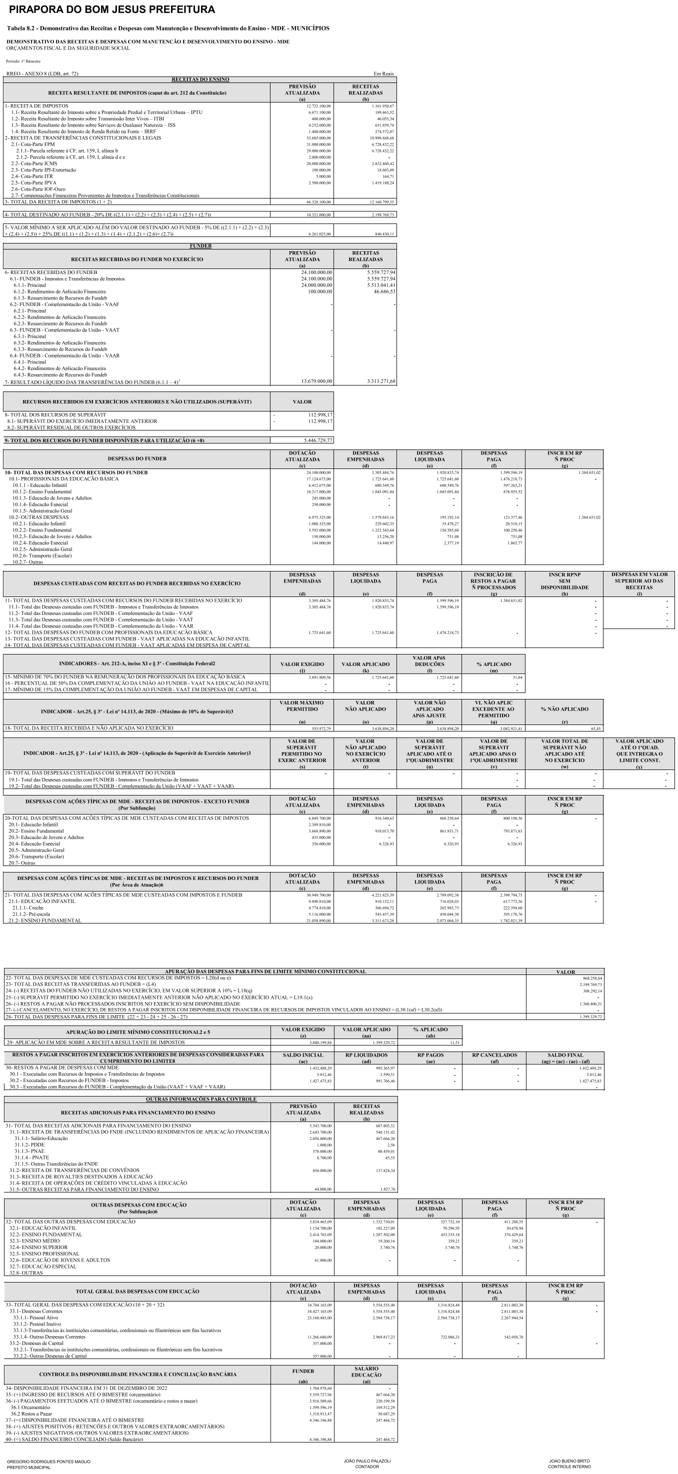

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.723.100,00	1.161.950,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.671.100,00	189.463,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	46.055,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.252.000,00	651.859,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	274.572,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.605.000,00	10.998.848,68
2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	6.728.432,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	6.728.432,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.000.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	2.832.460,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	18.603,09
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	164,71
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.419.188,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.328.100,00	12.160.799,35

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.321.000,00	2.199.769,73

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	6.261.025,00	840.430,11

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.100.000,00	5.559.727,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.100.000,00	5.559.727,94
6.1.1- Principal	24.000.000,00	5.513.041,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	46.686,53
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.679.000,00	3.313.271,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	112.998,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	112.998,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.446.729,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.100.000,00	3.305.484,76	1.920.833,74	1.599.596,19	1.384.651,02
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.124.675,00	1.725.641,60	1.725.641,60	1.476.218,73	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.412.675,00	680.549,76	680.549,76	597.263,21	
10.1.2- Ensino Fundamental	10.217.000,00	1.045.091,84	1.045.091,84	878.955,52	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	245.000,00	-	-	-	
10.1.4- Educação Especial	250.000,00	-	-	-	
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.975.325,00	1.579.843,16	195.192,14	123.377,46	1.384.651,02
10.2.1- Educação Infantil	1.088.325,00	229.602,35	35.478,27	20.510,15	
10.2.2- Ensino Fundamental	5.593.000,00	1.322.543,64	156.585,60	100.250,46	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	13.256,20	751,08	751,08	
10.2.4- Educação Especial	144.000,00	14.440,97	2.377,19	1.865,77	
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.305.484,76	1.920.833,74	1.599.596,19	1.384.651,02	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.305.484,76	1.920.833,74	1.599.596,19		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.725.641,60	1.725.641,60	1.476.218,73	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APóS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.891.809,56	1.725.641,60	1.725.641,60	31,04
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APóS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	555.972,79	3.638.894,20	3.638.894,20	3.082.921,41	65,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APóS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.849.700,00	916.340,63	868.258,64	800.198,56	-
20.1- Educação Infantil	2.389.810,00	-	-	-	
20.2- Ensino Fundamental	3.668.890,00	910.013,70	861.931,71	793.871,63	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	435.000,00	-	-	-	
20.4- Educação Especial	356.000,00	6.326,93	6.326,93	6.326,93	
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	30.949.700,00	4.221.825,39	2.789.092,38	2.399.794,75	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.890.810,00	910.152,11	716.028,03	617.773,36	-
21.1.1- Creche	4.774.810,00	366.694,72	265.983,73	222.594,60	
21.1.2- Pré-escola	5.116.000,00	543.457,39	450.044,30	395.178,76	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.058.890,00	3.311.673,28	2.073.064,35	1.782.021,39	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	868.258,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.199.769,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	308.292,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	1.360.406,51
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.399.329,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.040.199,84	1.399.329,72	11,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.432.488,29	995.365,97	-	-	1.432.488,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.012,46	3.599,51	-	-	5.012,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.427.475,83	991.766,46	-	-	1.427.475,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.543.700,00	687.803,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.643.700,00	548.151,42
31.1.1- Salário-Educação	2.056.000,00	467.664,30
31.1.2- PDDE	1.000,00	2,56
31.1.3- PNAE	578.000,00	80.439,01
31.1.4 - PNATE	8.700,00	45,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	856.000,00	137.824,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.000,00	1.827,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.834.465,09	1.332.730,01	527.732,10	411.208,55	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.154.700,00	102.227,09	70.296,95	30.678,94	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.414.765,09	1.207.502,00	453.335,18	376.429,64	
32.3- ENSINO MÉDIO	184.000,00	19.260,16	359,21	359,21	
32.4- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	3.740,76	3.740,76	3.740,76	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.000,00	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.784.165,09	5.554.555,40	3.316.824,48	2.811.003,30	-
33.1- Despesas Correntes	34.427.165,09	5.554.555,40	3.316.824,48	2.811.003,30	-
33.1.1- Pessoal Ativo	23.160.485,00	2.584.738,17	2.584.738,17	2.267.944,54	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.266.680,09	2.969.817,23	732.086,31	543.058,76	
33.2- Despesas de Capital	357.000,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	357.000,00	-	-	-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.704.978,60	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.559.727,94	467.664,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.918.509,66	220.199,58
36.1 Orçamentário	1.599.596,19	169.512,29
36.2 Restos a Pagar	1.318.913,47	50.687,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.346.196,88	247.464,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.346.196,88	247.464,72

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO
CONTROLE INTERNO

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.723.100,00	12.723.100,00	1.161.950,67	9,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.671.100,00	6.671.100,00	189.463,52	2,84
IPTU	5.310.100,00	5.310.100,00	13.736,14	0,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.361.000,00	1.361.000,00	175.727,38	12,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	46.055,34	11,51
ITBI	400.000,00	400.000,00	46.055,34	11,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.252.000,00	4.252.000,00	651.859,74	15,33
ISS	3.905.600,00	3.905.600,00	590.887,07	15,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	346.400,00	346.400,00	60.972,67	17,60
Receita Resultante do IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	274.572,07	19,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.605.000,00	53.605.000,00	10.998.848,68	20,52
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	6.728.432,22	21,70
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	164,71	3,29
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.419.188,24	56,77
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	2.832.460,42	14,16
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	18.603,09	18,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 194/2022)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.328.100,00	66.328.100,00	12.160.799,35	18,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.570.500,00	10.570.500,00	2.463.409,30	23,30	2.007.248,25	18,99	1.822.023,74	17,24	-
Despesas Correntes	10.469.500,00	10.469.500,00	2.463.409,30	23,53	2.007.248,25	19,17	1.822.023,74	17,40	
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.758.900,00	1.758.900,00	498.546,29	28,34	61.206,14	3,48	44.686,45	2,54	-
Despesas Correntes	1.658.900,00	1.648.900,00	498.546,29	30,24	61.206,14	3,71	44.686,45	2,71	
Despesas de Capital	100.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	315.000,00	315.000,00	54.670,50	17,36	54.670,50	17,36	49.168,83	15,61	-
Despesas Correntes	314.000,00	314.000,00	54.670,50	17,41	54.670,50	17,41	49.168,83	15,66	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLóGICA (VIII)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.144.000,00	1.144.000,00	202.040,00	17,66	80.039,99	7,00	71.970,87	6,29	-
Despesas Correntes	1.142.000,00	1.142.000,00	202.040,00	17,69	80.039,99	7,01	71.970,87	6,30	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.801.400,00**	**13.801.400,00**	**3.218.666,09**	**23,32**	**2.203.164,88**	**15,96**	**1.987.849,89**	**14,40**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.218.666,09	2.203.164,88	1.987.849,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.218.666,09**	**2.203.164,88**	**1.987.849,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.824.119,90	1.824.119,90	1.824.119,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.394.546,19	379.044,98	163.729,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	▨	▨
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,47	18,12	▨

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício	▨	▨	▨	▨	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.824.119,90	3.218.666,09	-	1.230.816,20	-	1.230.816,20	▨	1.230.816,20	▨	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.086.000,00	6.086.000,00	982.418,59	16,14
Provenientes da União	5.385.000,00	5.385.000,00	743.846,05	13,81
Provenientes dos Estados	701.000,00	701.000,00	238.572,54	34,03
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	353.000,00	353.000,00	121.881,70	34,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.439.000,00**	**6.439.000,00**	**1.104.300,29**	**17,15**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.260.000,00	3.260.000,00	434.795,50	13,34	100.000,00	3,07	100.000,00	3,07	-
Despesas Correntes	3.100.000,00	3.100.000,00	434.795,50	14,03	100.000,00	3,23	100.000,00	3,23	
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.466.000,00	2.466.000,00	755.541,97	30,64	334.658,45	13,57	315.115,41	12,78	-
Despesas Correntes	2.448.000,00	2.448.000,00	755.541,97	30,86	334.658,45	13,67	315.115,41	12,87	
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	476.000,00	476.000,00	3.660,00	0,77	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	449.000,00	449.000,00	3.660,00	0,82	-	-	-	-	
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	152.000,00	152.000,00	44.868,40	29,52	7.835,40	5,15	7.835,40	5,15	-
Despesas Correntes	152.000,00	152.000,00	44.868,40	29,52	7.835,40	5,15	7.835,40	5,15	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLóGICA (XXXVI)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.359.000,00**	**6.359.000,00**	**1.238.865,87**	**19,48**	**442.493,85**	**6,96**	**422.950,81**	**6,65**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRóPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.830.500,00	13.830.500,00	2.898.204,80	20,96	2.107.248,25	15,24	1.922.023,74	13,90	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.224.900,00	4.224.900,00	1.254.088,26	29,68	395.864,59	9,37	359.801,86	8,52	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	481.000,00	481.000,00	3.660,00	0,76	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	467.000,00	467.000,00	99.538,90	21,31	62.505,90	13,38	57.004,23	12,21	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLóGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.144.000,00	1.144.000,00	202.040,00	17,66	80.039,99	7,00	71.970,87	6,29	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.160.400,00**	**20.160.400,00**	**4.457.531,96**	**22,11**	**2.645.658,73**	**13,12**	**2.410.800,70**	**11,96**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	6.359.000,00	6.359.000,00	1.238.865,87	19,48	442.493,85	6,96	422.950,81	6,65	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRóPRIOS (XLVIII)	**13.801.400,00**	**13.801.400,00**	**3.218.666,09**	**23,32**	**2.203.164,88**	**15,96**	**1.987.849,89**	**14,40**	**-**

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO

Diário Oficial

2025 I Edição nº 37/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 31/03/2025

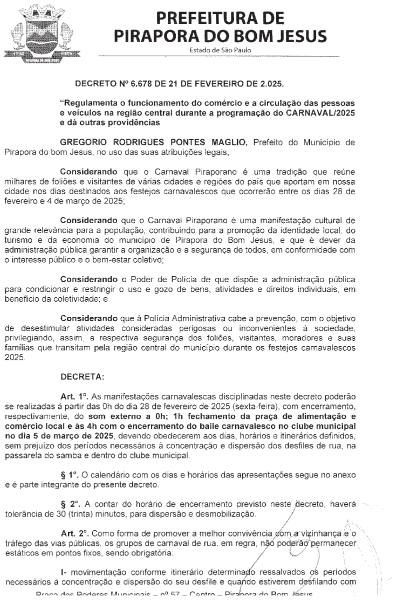

DECRETO Nº 6.678 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Regulamenta o funcionamento do comércio e a circulação das pessoas e veículos na região central durante a programação do CARNAVAL/2025 e dá outras providências

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do bom Jesus, no uso das suas atribuições legais;

Considerando que o Carnaval Piraporano é uma tradição que reúne milhares de foliões e visitantes de várias cidades e regiões do país que aportam em nossa cidade nos dias destinados aos festejos carnavalescos que ocorrerão entre os dias 28 de fevereiro e 4 de março de 2025;

Considerando que o Carnaval Piraporano é uma manifestação cultural de grande relevância para a população, contribuindo para a promoção da identidade local, do turismo e da economia do município de Pirapora do Bom Jesus, e que é dever da administração pública garantir a organização e a segurança de todos, em conformidade com o interesse público e o bem-estar coletivo;

Considerando o Poder de Polícia de que dispõe a administração pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade; e

Considerando que à Polícia Administrativa cabe a prevenção, com o objetivo de desestimular atividades consideradas perigosas ou inconvenientes à sociedade, privilegiando, assim, a respectiva segurança dos foliões, visitantes, moradores e suas famílias que transitam pela região central do município durante os festejos carnavalescos 2025.

DECRETA:

Art. 1°. As manifestações carnavalescas disciplinadas neste decreto poderão se realizadas á partir das 0h do dia 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), com encerramento, respectivamente, do **som externo a 0h; 1h fechamento da praça de alimentação e comércio local e ás 4h com o encerramento do baile carnavalesco no clube municipal no dia 5 de março de 2025**, devendo obedecerem aos dias, horários e itinerários definidos, sem prejuízo dos períodos necessários à concentração e dispersão dos desfiles de rua, na passarela do samba e dentro do clube municipal.

§ 1°. O calendário com os dias e horários das apresentações segue no anexo e é parte integrante do presente decreto.

§ 2°. A contar do horário de encerramento previsto neste decreto, haverá tolerância de 30 (trinta) minutos, para dispersão e desmobilização.

Art. 2°. Como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego das vias públicas, os grupos de carnaval de rua, em regra, não poderão permanecer estáticos em pontos fixos, sendo obrigatória:

I- movimentação conforme itinerário determinado ressalvados os períodos necessários à concentração e dispersão do seu desfile e quando estiverem desfilando com

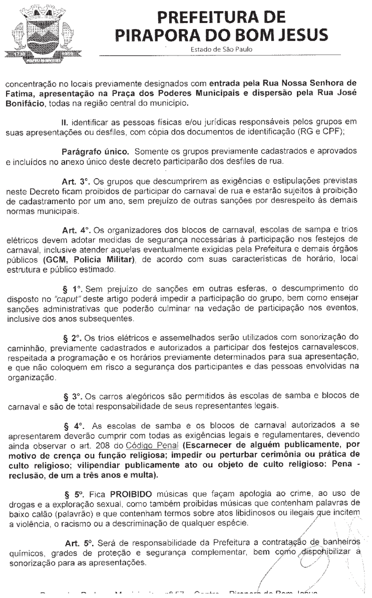

concentração no locais previamente designados com **entrada pela Rua Nossa Senhora de Fatima, apresentação na Praça dos Poderes Municipais e dispersão pela Rua José Bonifácio**, todas na região central do município.

II. identificar as pessoas físicas e/ou jurídicas responsáveis pelos grupos em suas apresentações ou desfiles, com cópia dos documentos de identificação (RG e CPF);

Parágrafo único. Somente os grupos previamente cadastrados e aprovados e incluídos no anexo único deste decreto participarão dos desfiles de rua.

Art. 3°. Os grupos que descumprirem as exigências e estipulações previstas neste Decreto ficam proibidos de participar do carnaval de rua e estarão sujeitos à proibição de cadastramento por um ano, sem prejuízo de outras sanções por desrespeito às demais normas municipais.

Art. 4°. Os organizadores dos blocos de carnaval, escolas de sampa e trios elétricos devem adotar medidas de segurança necessárias à participação nos festejos de carnaval, inclusive atender aquelas eventualmente exigidas pela Prefeitura e demais órgãos públicos **(GCM, Policia Militar)**, de acordo com suas características de horário, local estrutura e público estimado.

§ 1°. Sem prejuízo de sanções em outras esferas, o descumprimento do disposto no *"caput"* deste artigo poderá impedir a participação do grupo, bem como ensejar sanções administrativas que poderão culminar na vedação de participação nos eventos, inclusive dos anos subsequentes.

§ 2°. Os trios elétricos e assemelhados serão utilizados com sonorização do caminhão, previamente cadastrados e autorizados a participar dos festejos carnavalescos, respeitada a programação e os horários previamente determinados para sua apresentação, e que não coloquem em risco a segurança dos participantes e das pessoas envolvidas na organização.

§ 3°. Os carros alegóricos são permitidos às escolas de samba e blocos de carnaval e são de total responsabilidade de seus representantes legais.

§ 4°. As escolas de samba e os blocos de carnaval autorizados a se apresentarem deverão cumprir com todas as exigências legais e regulamentares, devendo ainda observar o art. 208 do Código Penal **(Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso: Pena - reclusão, de um a três anos e multa).**

§ 5º. Fica **PROIBIDO** músicas que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e a exploração sexual, como também proibidas músicas que contenham palavras de baixo calão (palavrão) e que contenham termos sobre atos libidinosos ou ilegais que incitem a violência, o racismo ou a descriminação de qualquer espécie.

Art. 5º. Será de responsabilidade da Prefeitura a contratação de banheiros químicos, grades de proteção e segurança complementar, bem como disponibilizar a sonorização para as apresentações.

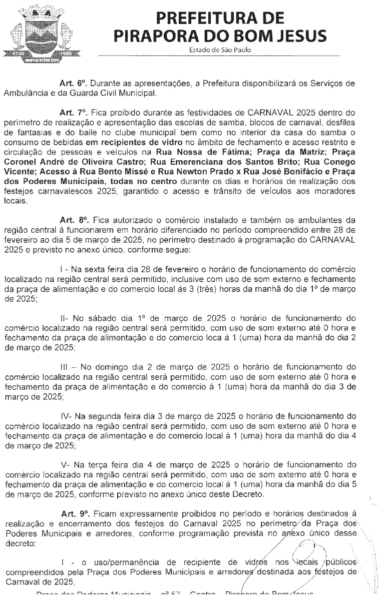

Art. 6º. Durante as apresentações, a Prefeitura disponibilizará os Serviços de Ambulância e da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º. Fica proibido durante as festividades de CARNAVAL 2025 dentro do perímetro de realização e apresentação das escolas de samba, blocos de carnaval, desfiles de fantasias e do baile no clube municipal bem como no interior da casa do samba o consumo de bebidas **em recipientes de vidro** no âmbito de fechamento e acesso restrito e circulação de pessoas e veículos na **Rua Nossa de Fátima; Praça da Matriz; Praça Coronel André de Oliveira Castro; Rua Emerenciana dos Santos Brito; Rua Conego Vicente; Acesso á Rua Bento Missé e Rua Newton Prado x Rua José Bonifácio e Praça dos Poderes Municipais, todas no centro** durante os dias e horários de realização dos festejos carnavalescos 2025, garantido o acesso e trânsito de veículos aos moradores locais.

Art. 8º. Fica autorizado o comércio instalado e também os ambulantes da região central á funcionarem em horário diferenciado no período compreendido entre 28 de fevereiro ao dia 5 de março de 2025, no perímetro destinado á programação do CARNAVAL 2025 e previsto no anexo único, conforme segue:

I - Na sexta feira dia 28 de fevereiro o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, inclusive com uso de som externo e fechamento da praça de alimentação e do comercio local ás 3 (três) horas da manhã do dia 1º de março de 2025;

II- No sábado dia 1º de março de 2025 o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, com uso de som externo até 0 hora e fechamento da praça de alimentação e do comercio loca á 1 (uma) hora da manhã do dia 2 de março de 2025;

III – No domingo dia 2 de março de 2025 o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, com uso de som externo até 0 hora e fechamento da praça de alimentação e do comercio á 1 (uma) hora da manhã do dia 3 de março de 2025;

IV- Na segunda feira dia 3 de março de 2025 o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, com uso de som externo até 0 hora e fechamento da praça de alimentação e do comercio local á 1 (uma) hora da manhã do dia 4 de março de 2025;

V- Na terça feira dia 4 de março de 2025 o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, com uso de som externo até 0 hora e fechamento da praça de alimentação e do comercio local á 1 (uma) hora da manhã do dia 5 de março de 2025, conforme previsto no anexo único deste Decreto.

Art. 9º. Ficam expressamente proibidos no período e horários destinados á realização e encerramento dos festejos do Carnaval 2025 no perímetro da Praça dos Poderes Municipais e arredores, conforme programação prevista no anexo único desse decreto:

I - o uso/permanência de recipiente de vidros nos locais públicos compreendidos pela Praça dos Poderes Municipais e arredores destinada aos festejos de Carnaval de 2025;

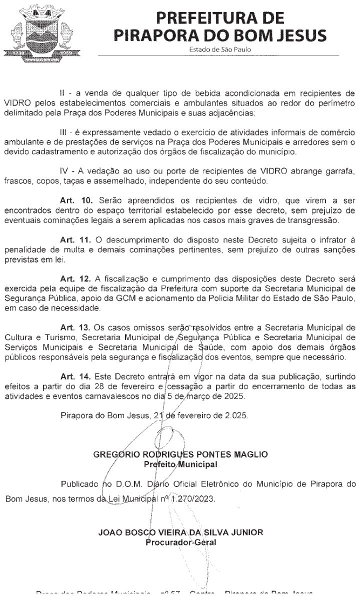

II - a venda de qualquer tipo de bebida acondicionada em recipientes de VIDRO pelos estabelecimentos comerciais e ambulantes situados ao redor do perímetro delimitado pela Praça dos Poderes Municipais e suas adjacências;

III - é expressamente vedado o exercício de atividades informais de comércio ambulante e de prestações de serviços na Praça dos Poderes Municipais e arredores sem o devido cadastramento e autorização dos órgãos de fiscalização do município.

IV - A vedação ao uso ou porte de recipientes de VIDRO abrange garrafa, frascos, copos, taças e assemelhado, independente do seu conteúdo.

Art. 10. Serão apreendidos os recipientes de vidro, que virem a ser encontrados dentro do espaço territorial estabelecido por esse decreto, sem prejuízo de eventuais cominações legais a serem aplicadas nos casos mais graves de transgressão.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator à penalidade de multa e demais cominações pertinentes, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 12. A fiscalização e cumprimento das disposições deste Decreto será exercida pela equipe de fiscalização da Prefeitura com suporte da Secretaria Municipal de Segurança Pública, apoio da GCM e acionamento da Policia Militar do Estado de São Paulo, em caso de necessidade.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos demais órgãos públicos responsáveis pela segurança e fiscalização dos eventos, sempre que necessário.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 28 de fevereiro e cessação a partir do encerramento de todas as atividades e eventos carnavalescos no dia 5 de março de 2025.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de fevereiro de 2.025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral

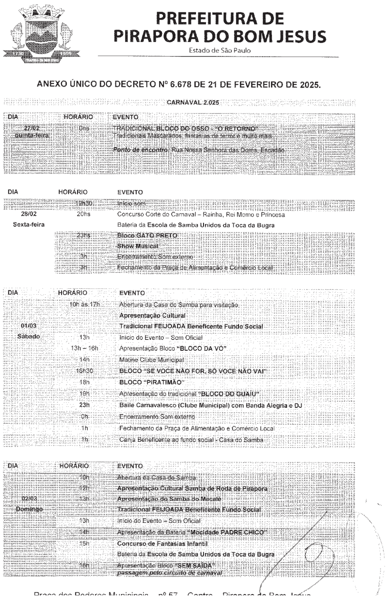

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.678 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARNAVAL 2.025

DIA	HORÁRIO	EVENTO
27/02 quinta-feira	0hs	TRADICIONAL **BLOCO DO OSSO – "O RETORNO"** Tradicionais Mascarados, fantasias de terror e muito mais ***Ponto de encontro:*** Rua Nossa Senhora das Dores, Escadão

DIA	HORÁRIO	EVENTO
	19h30	Início som
28/02	20hs	Concurso Corte do Carnaval – Rainha, Rei Momo e Princesa
Sexta-feira		Bateria da **Escola de Samba Unidos da Toca da Bugra**
	23hs	**Bloco GATO PRETO**
		Show Musical
	3h	Encerramento Som externo
	3h	Fechamento da Praça de Alimentação e Comércio Local

DIA	HORÁRIO	EVENTO
	10h às 17h	Abertura da Casa do Samba para visitação
		Apresentação Cultural
01/03		**Tradicional FEIJOADA Beneficente Fundo Social**
Sábado	13h	Início do Evento – Som Oficial
	13h – 16h	Apresentação Bloco **"BLOCO DA VÓ"**
	14h	Matine Clube Municipal
	16h30	**BLOCO "SE VOCE NÃO FOR, SÓ VOCE NÃO VAI"**
	18h	**BLOCO "PIRATIMÃO"**
	19h	Apresentação do tradicional **"BLOCO DO GUAÍU"**
	23h	**Baile Carnavalesco (Clube Municipal) com Banda Alegria e DJ**
	0h	Encerramento Som externo
	1h	Fechamento da Praça de Alimentação e Comércio Local
	1h	Canja Beneficente ao fundo social - Casa do Samba

DIA	HORÁRIO	EVENTO
	10h	Abertura da Casa do Samba
	12h	**Apresentação Cultural Samba de Roda de Pirapora**
02/03	13h	**Apresentação do Samba do Macalé**
Domingo		**Tradicional FEIJOADA Beneficente Fundo Social**
	13h	Início do Evento – Som Oficial
	14h	Apresentação da Bateria **"Mocidade PADRE CHICO"**
	15h	**Concurso de Fantasias Infantil**
		Bateria da **Escola de Samba Unidos da Toca da Bugra**
	16h	Apresentação Bloco **"SEM SAÍDA"** ***passagem pelo circuito de carnaval***

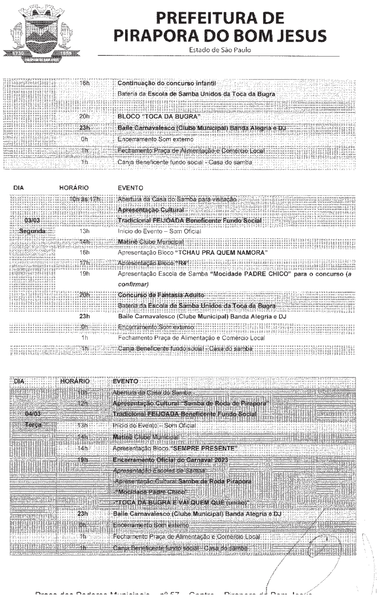

	16h	**Continuação do concurso infantil**
		Bateria da **Escola de Samba Unidos da Toca da Bugra**
	20h	**BLOCO "TOCA DA BUGRA"**
	23h	**Baile Carnavalesco (Clube Municipal) Banda Alegria e DJ**
	0h	Encerramento Som externo
	1h	Fechamento Praça de Alimentação e Comércio Local
	1h	Canja Beneficente fundo social - Casa do samba

DIA	HORÁRIO	EVENTO
	10h às 17h	Abertura da Casa do Samba para visitação
		Apresentação Cultural
03/03		**Tradicional FEIJOADA Beneficente Fundo Social**
Segunda	13h	Início do Evento – Som Oficial
	14h	**Matinê** Clube Municipal
	16h	Apresentação Bloco **"TCHAU PRA QUEM NAMORA"**
	17h	Apresentação Bloco **"R4"**
	19h	Apresentação Escola de Samba **"Mocidade PADRE CHICO" para o concurso *(a confirmar)***
	20h	**Concurso de Fantasia Adulto**
		Bateria da **Escola de Samba Unidos da Toca da Bugra**
	23h	**Baile Carnavalesco (Clube Municipal)** Banda Alegria e DJ
	0h	Encerramento Som externo
	1h	Fechamento Praça de Alimentação e Comércio Local
	1h	Canja Beneficente fundo social - Casa do samba

DIA	HORÁRIO	EVENTO
	10h	Abertura da Casa do Samba
	12h	**Apresentação Cultural "Samba de Roda de Pirapora"**
04/03		**Tradicional FEIJOADA Beneficente Fundo Social**
Terça	13h	Início do Evento – Som Oficial
	14h	**Matinê** Clube Municipal
	14h	Apresentação Bloco **"SEMPRE PRESENTE"**
	19h	**Encerramento Oficial do Carnaval 2023**
		Apresentação Escolas de Samba:
		-Apresentação Cultural **Samba de Roda Pirapora**
		-"Mocidade Padre Chico"
		-"TOCA DA BUGRA E VAI QUEM QUE (união)"
	23h	**Baile Carnavalesco (Clube Municipal) Banda Alegria e DJ**
	0h	Encerramento Som externo
	1h	Fechamento Praça de Alimentação e Comércio Local
	1h	Canja Beneficente fundo social - Casa do samba

Diário Oficial

2025 I Edição nº 37/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Segunda-Feira, 31/03/2025

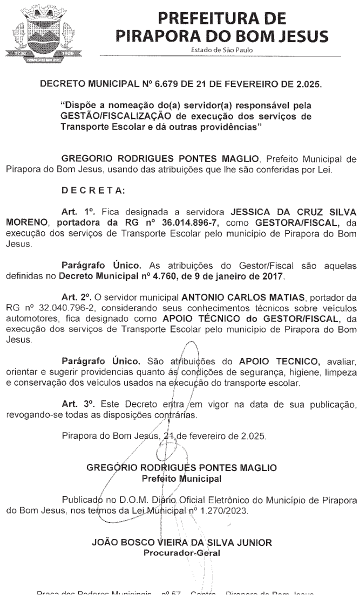

PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.679 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Dispõe a nomeação do(a) servidor(a) responsável pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO de execução dos serviços de Transporte Escolar e dá outras providências"

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora **JESSICA DA CRUZ SILVA MORENO**, **portadora da RG nº 36.014.896-7,** como **GESTORA/FISCAL,** da execução dos serviços de Transporte Escolar pelo município de Pirapora do Bom Jesus.

Parágrafo Único. As atribuições do Gestor/Fiscal são aquelas definidas no **Decreto Municipal nº 4.760, de 9 de janeiro de 2017**.

Art. 2º. O servidor municipal **ANTONIO CARLOS MATIAS**, portador da RG nº 32.040.796-2, considerando seus conhecimentos técnicos sobre veículos automotores, fica designado como **APOIO TÉCNICO do GESTOR/FISCAL,** da execução dos serviços de Transporte Escolar pelo município de Pirapora do Bom Jesus.

Parágrafo Único. São atribuições do **APOIO TECNICO,** avaliar, orientar e sugerir providencias quanto ás condições de segurança, higiene, limpeza e conservação dos veículos usados na execução do transporte escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de fevereiro de 2.025.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral

Praça dos Poderes Municipais – nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus

---

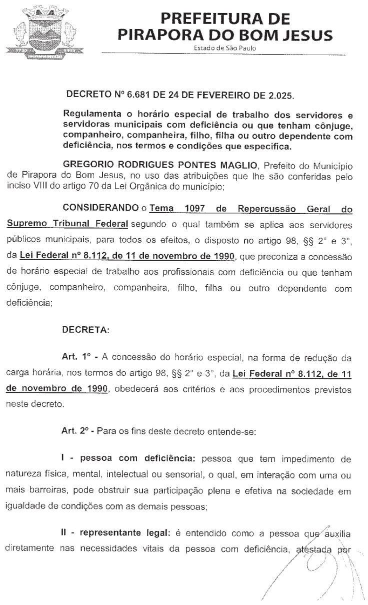

PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.681 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.025.

Regulamenta o horário especial de trabalho dos servidores e servidoras municipais com deficiência ou que tenham cônjuge, companheiro, companheira, filho, filha ou outro dependente com deficiência, nos termos e condições que especifica.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 70 da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o **Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal** segundo o qual também se aplica aos servidores públicos municipais, para todos os efeitos, o disposto no artigo 98, §§ 2° e 3°, da **Lei Federal nº 8.112, de 11 de novembro de 1990**, que preconiza a concessão de horário especial de trabalho aos profissionais com deficiência ou que tenham cônjuge, companheiro, companheira, filho, filha ou outro dependente com deficiência;

DECRETA:

Art. 1º - A concessão do horário especial, na forma de redução da carga horária, nos termos do artigo 98, §§ 2° e 3°, da **Lei Federal nº 8.112, de 11 de novembro de 1990**, obedecerá aos critérios e aos procedimentos previstos neste decreto.

Art. 2º - Para os fins deste decreto entende-se:

I - pessoa com deficiência: pessoa que tem impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - representante legal: é entendido como a pessoa que auxilia diretamente nas necessidades vitais da pessoa com deficiência, atestada por

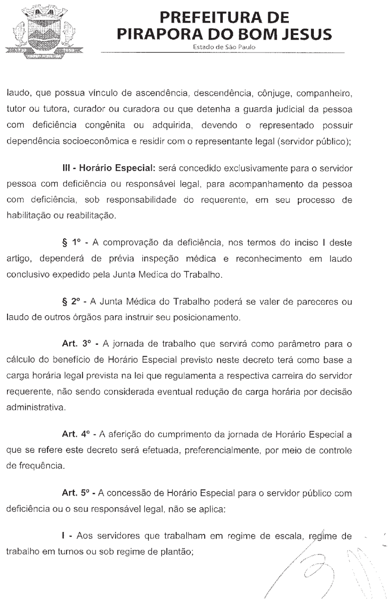

PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS
Estado de São Paulo

laudo, que possua vínculo de ascendência, descendência, cônjuge, companheiro, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, devendo o representado possuir dependência socioeconômica e residir com o representante legal (servidor público);

III - Horário Especial: será concedido exclusivamente para o servidor pessoa com deficiência ou responsável legal, para acompanhamento da pessoa com deficiência, sob responsabilidade do requerente, em seu processo de habilitação ou reabilitação.

§ 1º - A comprovação da deficiência, nos termos do inciso I deste artigo, dependerá de prévia inspeção médica e reconhecimento em laudo conclusivo expedido pela Junta Medica do Trabalho.

§ 2º - A Junta Médica do Trabalho poderá se valer de pareceres ou laudo de outros órgãos para instruir seu posicionamento.

Art. 3º - A jornada de trabalho que servirá como parâmetro para o cálculo do benefício de Horário Especial previsto neste decreto terá como base a carga horária legal prevista na lei que regulamenta a respectiva carreira do servidor requerente, não sendo considerada eventual redução de carga horária por decisão administrativa.

Art. 4º - A aferição do cumprimento da jornada de Horário Especial a que se refere este decreto será efetuada, preferencialmente, por meio de controle de frequência.

Art. 5º - A concessão de Horário Especial para o servidor público com deficiência ou o seu responsável legal, não se aplica:

I - Aos servidores que trabalham em regime de escala, regime de trabalho em turnos ou sob regime de plantão;

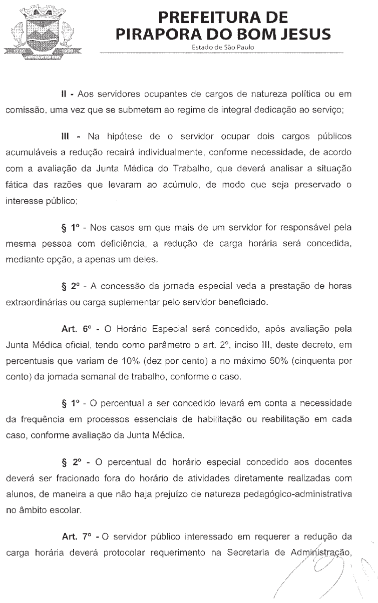

PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS
Estado de São Paulo

II - Aos servidores ocupantes de cargos de natureza política ou em comissão, uma vez que se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço;

III - Na hipótese de o servidor ocupar dois cargos públicos acumuláveis a redução recairá individualmente, conforme necessidade, de acordo com a avaliação da Junta Médica do Trabalho, que deverá analisar a situação fática das razões que levaram ao acúmulo, de modo que seja preservado o interesse público;

§ 1º - Nos casos em que mais de um servidor for responsável pela mesma pessoa com deficiência, a redução de carga horária será concedida, mediante opção, a apenas um deles.

§ 2º - A concessão da jornada especial veda a prestação de horas extraordinárias ou carga suplementar pelo servidor beneficiado.

Art. 6º - O Horário Especial será concedido, após avaliação pela Junta Médica oficial, tendo como parâmetro o art. 2º, inciso III, deste decreto, em percentuais que variam de 10% (dez por cento) a no máximo 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal de trabalho, conforme o caso.

§ 1º - O percentual a ser concedido levará em conta a necessidade da frequência em processos essenciais de habilitação ou reabilitação em cada caso, conforme avaliação da Junta Médica.

§ 2º - O percentual do horário especial concedido aos docentes deverá ser fracionado fora do horário de atividades diretamente realizadas com alunos, de maneira a que não haja prejuízo de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar.

Art. 7º - O servidor público interessado em requerer a redução da carga horária deverá protocolar requerimento na Secretaria de Administração,

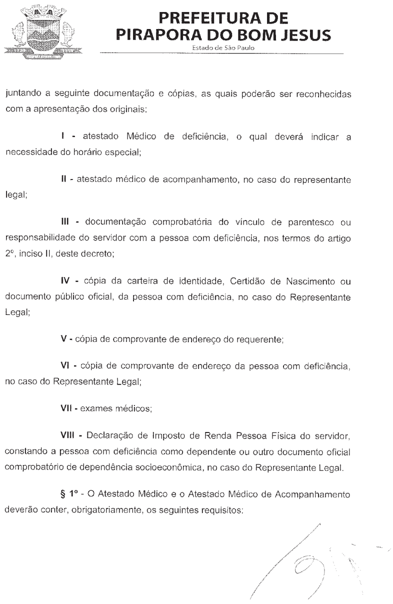

PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS
Estado de São Paulo

juntando a seguinte documentação e cópias, as quais poderão ser reconhecidas com a apresentação dos originais:

I - atestado Médico de deficiência, o qual deverá indicar a necessidade do horário especial;

II - atestado médico de acompanhamento, no caso do representante legal;

III - documentação comprobatória do vínculo de parentesco ou responsabilidade do servidor com a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, inciso II, deste decreto;

IV - cópia da carteira de identidade, Certidão de Nascimento ou documento público oficial, da pessoa com deficiência, no caso do Representante Legal;

V - cópia de comprovante de endereço do requerente;

VI - cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência, no caso do Representante Legal;

VII - exames médicos;

VIII - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do servidor, constando a pessoa com deficiência como dependente ou outro documento oficial comprobatório de dependência socioeconômica, no caso do Representante Legal.

§ 1º - O Atestado Médico e o Atestado Médico de Acompanhamento deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

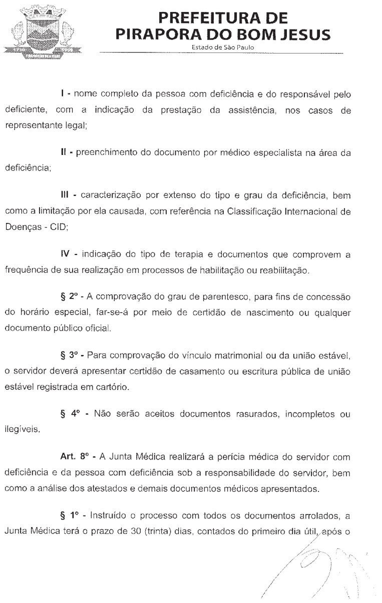

PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS
Estado de São Paulo

I - nome completo da pessoa com deficiência e do responsável pelo deficiente, com a indicação da prestação da assistência, nos casos de representante legal;

II - preenchimento do documento por médico especialista na área da deficiência;

III - caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como a limitação por ela causada, com referência na Classificação Internacional de Doenças - CID;

IV - indicação do tipo de terapia e documentos que comprovem a frequência de sua realização em processos de habilitação ou reabilitação.

§ 2º - A comprovação do grau de parentesco, para fins de concessão do horário especial, far-se-á por meio de certidão de nascimento ou qualquer documento público oficial.

§ 3º - Para comprovação do vínculo matrimonial ou da união estável, o servidor deverá apresentar certidão de casamento ou escritura pública de união estável registrada em cartório.

§ 4º - Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

Art. 8º - A Junta Médica realizará a perícia médica do servidor com deficiência e da pessoa com deficiência sob a responsabilidade do servidor, bem como a análise dos atestados e demais documentos médicos apresentados.

§ 1º - Instruído o processo com todos os documentos arrolados, a Junta Médica terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil, após o

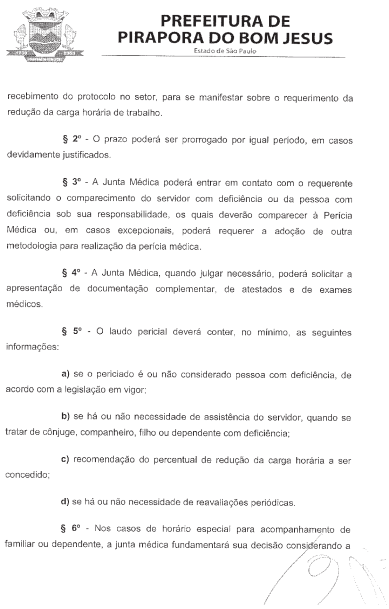

recebimento do protocolo no setor, para se manifestar sobre o requerimento da redução da carga horária de trabalho.

§ 2º - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, em casos devidamente justificados.

§ 3º - A Junta Médica poderá entrar em contato com o requerente solicitando o comparecimento do servidor com deficiência ou da pessoa com deficiência sob sua responsabilidade, os quais deverão comparecer à Perícia Médica ou, em casos excepcionais, poderá requerer a adoção de outra metodologia para realização da perícia médica.

§ 4º - A Junta Médica, quando julgar necessário, poderá solicitar a apresentação de documentação complementar, de atestados e de exames médicos.

§ 5º - O laudo pericial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) se o periciado é ou não considerado pessoa com deficiência, de acordo com a legislação em vigor;

b) se há ou não necessidade de assistência do servidor, quando se tratar de cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência;

c) recomendação do percentual de redução da carga horária a ser concedido;

d) se há ou não necessidade de reavaliações periódicas.

§ 6º - Nos casos de horário especial para acompanhamento de familiar ou dependente, a junta médica fundamentará sua decisão considerando a

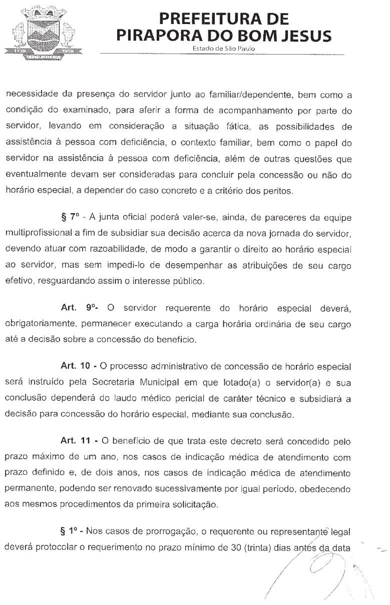

necessidade da presença do servidor junto ao familiar/dependente, bem como a condição do examinado, para aferir a forma de acompanhamento por parte do servidor, levando em consideração a situação fática, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, o contexto familiar, bem como o papel do servidor na assistência à pessoa com deficiência, além de outras questões que eventualmente devam ser consideradas para concluir pela concessão ou não do horário especial, a depender do caso concreto e a critério dos peritos.

§ 7º - A junta oficial poderá valer-se, ainda, de pareceres da equipe multiprofissional a fim de subsidiar sua decisão acerca da nova jornada do servidor, devendo atuar com razoabilidade, de modo a garantir o direito ao horário especial ao servidor, mas sem impedi-lo de desempenhar as atribuições de seu cargo efetivo, resguardando assim o interesse público.

Art. 9º- O servidor requerente do horário especial deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária ordinária de seu cargo até a decisão sobre a concessão do benefício.

Art. 10 - O processo administrativo de concessão de horário especial será instruído pela Secretaria Municipal em que lotado(a) o servidor(a) e sua conclusão dependerá do laudo médico pericial de caráter técnico e subsidiará a decisão para concessão do horário especial, mediante sua conclusão.

Art. 11 - O benefício de que trata este decreto será concedido pelo prazo máximo de um ano, nos casos de indicação médica de atendimento com prazo definido e, de dois anos, nos casos de indicação médica de atendimento permanente, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação.

§ 1º - Nos casos de prorrogação, o requerente ou representante legal deverá protocolar o requerimento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data

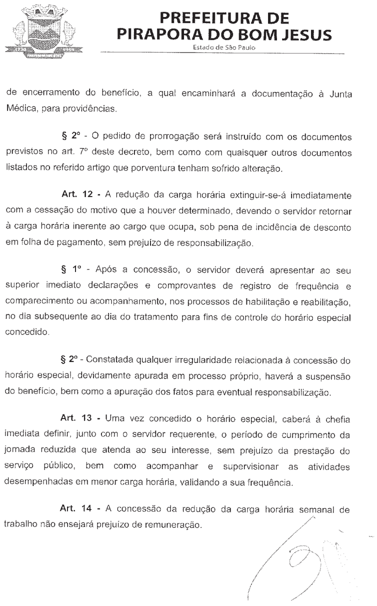

de encerramento do benefício, a qual encaminhará a documentação à Junta Médica, para providências.

§ 2º - O pedido de prorrogação será instruído com os documentos previstos no art. 7º deste decreto, bem como com quaisquer outros documentos listados no referido artigo que porventura tenham sofrido alteração.

Art. 12 - A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com a cessação do motivo que a houver determinado, devendo o servidor retornar à carga horária inerente ao cargo que ocupa, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento, sem prejuízo de responsabilização.

§ 1º - Após a concessão, o servidor deverá apresentar ao seu superior imediato declarações e comprovantes de registro de frequência e comparecimento ou acompanhamento, nos processos de habilitação e reabilitação, no dia subsequente ao dia do tratamento para fins de controle do horário especial concedido.

§ 2º - Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão do horário especial, devidamente apurada em processo próprio, haverá a suspensão do benefício, bem como a apuração dos fatos para eventual responsabilização.

Art. 13 - Uma vez concedido o horário especial, caberá à chefia imediata definir, junto com o servidor requerente, o período de cumprimento da jornada reduzida que atenda ao seu interesse, sem prejuízo da prestação do serviço público, bem como acompanhar e supervisionar as atividades desempenhadas em menor carga horária, validando a sua frequência.

Art. 14 - A concessão da redução da carga horária semanal de trabalho não ensejará prejuízo de remuneração.

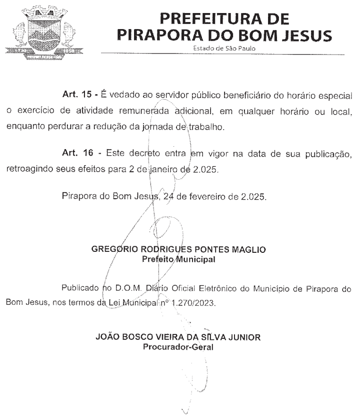

Art. 15 - É vedado ao servidor público beneficiário do horário especial o exercício de atividade remunerada adicional, em qualquer horário ou local, enquanto perdurar a redução da jornada de trabalho.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 2 de janeiro de 2.025.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de fevereiro de 2.025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral

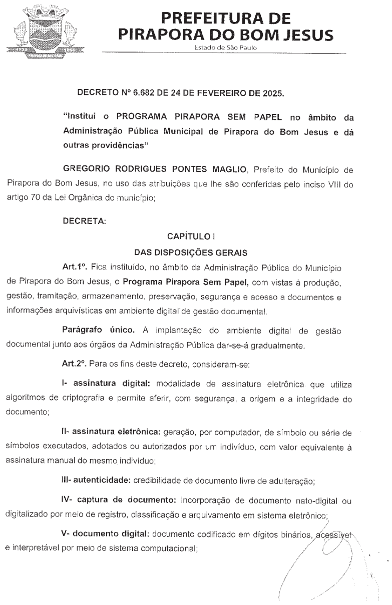

DECRETO Nº 6.682 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Institui o PROGRAMA PIRAPORA SEM PAPEL no âmbito da Administração Pública Municipal de Pirapora do Bom Jesus e dá outras providências"

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 70 da Lei Orgânica do município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Pirapora do Bom Jesus, o **Programa Pirapora Sem Papel,** com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art.2º. Para os fins deste decreto, consideram-se:

I- assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II- assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V- documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

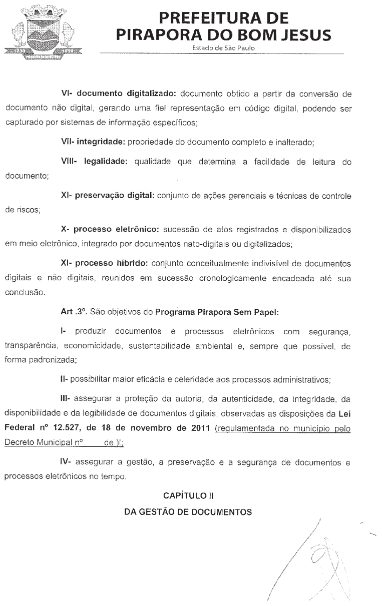

VI- documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII- integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII- legalidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

XI- preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos;

X- processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI- processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art .3º. São objetivos do **Programa Pirapora Sem Papel:**

I- produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II- possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III- assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** (regulamentada no município pelo Decreto Municipal nº   de)!;

IV- assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

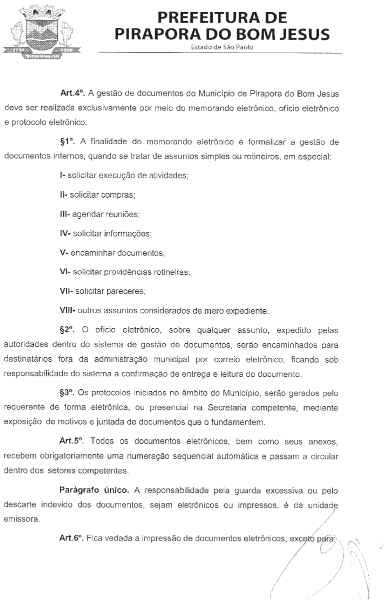

Art.4º. A gestão de documentos do Município de Pirapora do Bom Jesus deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I- solicitar execução de atividades;

II- solicitar compras;

III- agendar reuniões;

IV- solicitar informações;

V- encaminhar documentos;

VI- solicitar providências rotineiras;

VII- solicitar pareceres;

VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.

§2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art.5º. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art.6º. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

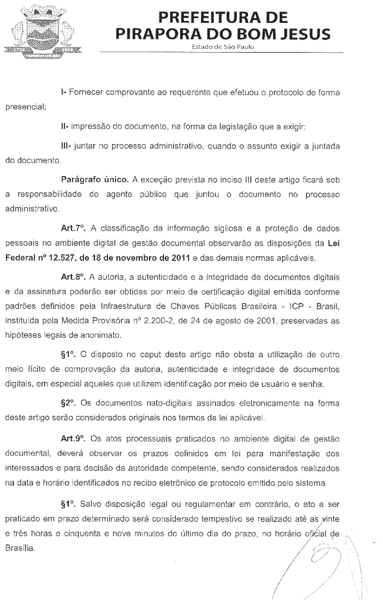

I- Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir:

III- juntar no processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art.7º. A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** e das demais normas aplicáveis.

Art.8º. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art.9º. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental, deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

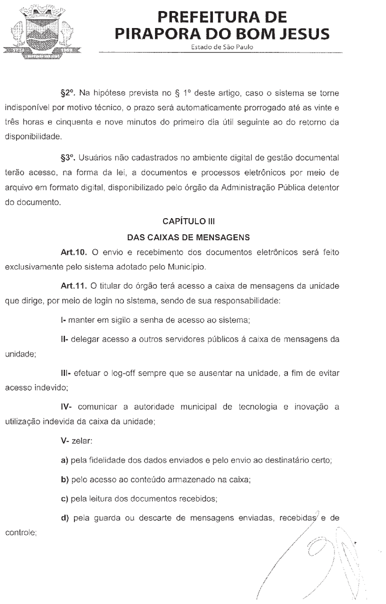

§2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art.10. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Municipio.

Art.11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II- delegar acesso a outros servidores públicos á caixa de mensagens da unidade;

III- efetuar o log-off sempre que se ausentar na unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV- comunicar a autoridade municipal de tecnologia e inovação a utilização indevida da caixa da unidade;

V- zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

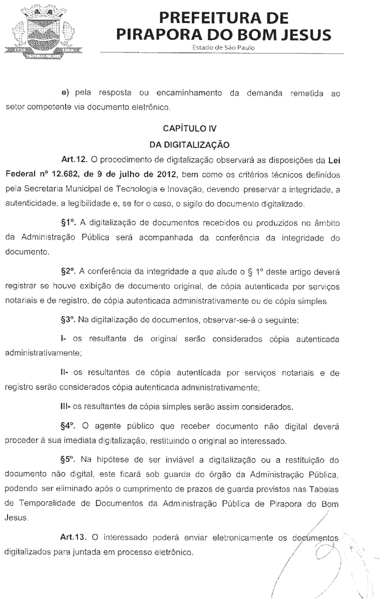

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art.12. O procedimento de digitalização observará as disposições da **Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012**, bem como os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I- os resultante de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§4º. O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Pirapora do Bom Jesus.

Art.13. O interessado poderá enviar eletronicamente os documentos digitalizados para juntada em processo eletrônico.

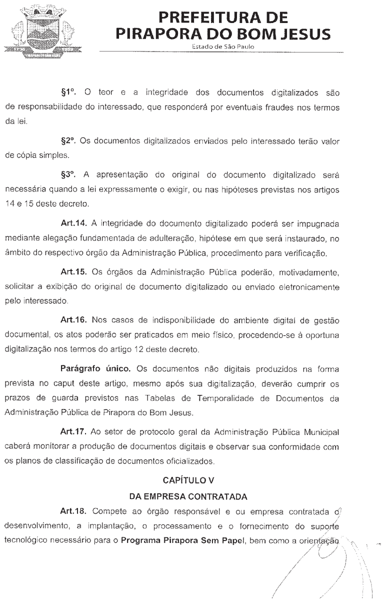

§1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art.14. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art.15. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art.16. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Pirapora do Bom Jesus.

Art.17. Ao setor de protocolo geral da Administração Pública Municipal caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art.18. Compete ao órgão responsável e ou empresa contratada o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o **Programa Pirapora Sem Papel**, bem como a orientação

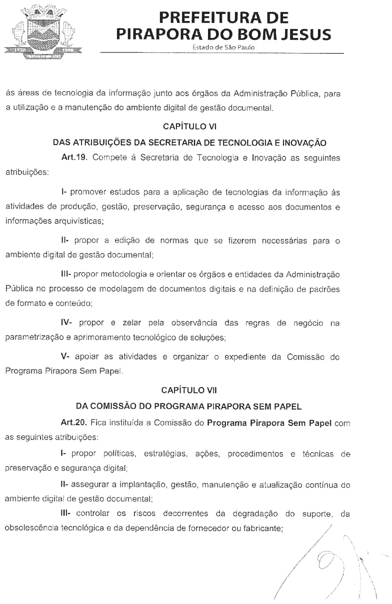

às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art.19. Compete á Secretaria de Tecnologia e Inovação as seguintes atribuições:

I- promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II- propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III- propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V- apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Pirapora Sem Papel.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA PIRAPORA SEM PAPEL

Art.20. Fica instituída a Comissão do **Programa Pirapora Sem Papel** com as seguintes atribuições:

I- propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II- assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III- controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

Segunda-Feira, 31/03/2025

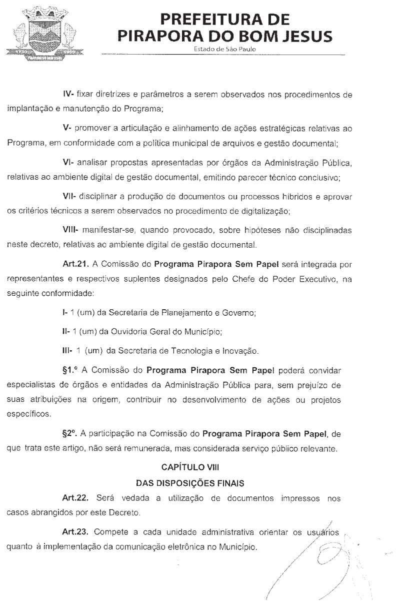

PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS
Estado de São Paulo

IV- fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V- promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI- analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII- disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII- manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art.21. A Comissão do **Programa Pirapora Sem Papel** será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I- 1 (um) da Secretaria de Planejamento e Governo;

II- 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;

III- 1 (um) da Secretaria de Tecnologia e Inovação.

§1.º A Comissão do **Programa Pirapora Sem Papel** poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§2º. A participação na Comissão do **Programa Pirapora Sem Papel**, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art.23. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

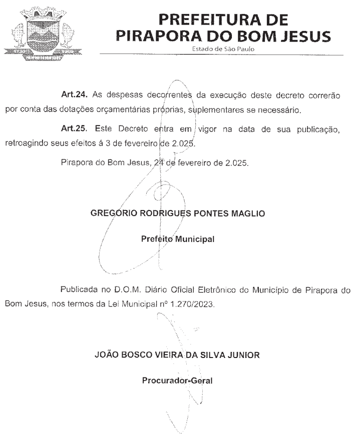

PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS
Estado de São Paulo

Art.24. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art.25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 3 de fevereiro de 2.025.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de fevereiro de 2.025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

Publicada no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR

Procurador-Geral

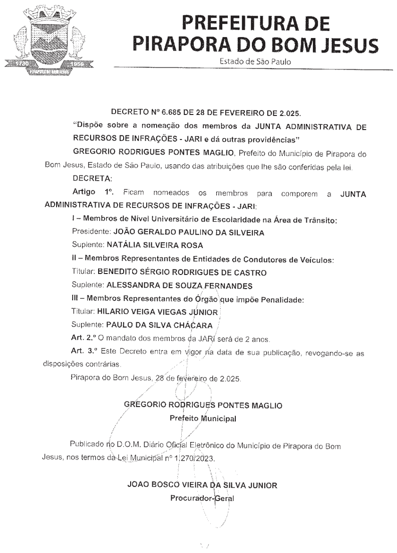

PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.685 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI e dá outras providências"

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**:

I – Membros de Nível Universitário de Escolaridade na Área de Trânsito:
Presidente: **JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA**
Suplente: **NATÁLIA SILVEIRA ROSA**

II – Membros Representantes de Entidades de Condutores de Veículos:
Titular: **BENEDITO SÉRGIO RODRIGUES DE CASTRO**
Suplente: **ALESSANDRA DE SOUZA FERNANDES**

III – Membros Representantes do Órgão que impõe Penalidade:
Titular: **HILARIO VEIGA VIEGAS JUNIOR**
Suplente: **PAULO DA SILVA CHÁCARA**

Art. 2.º O mandato dos membros da JARI será de 2 anos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de fevereiro de 2.025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral

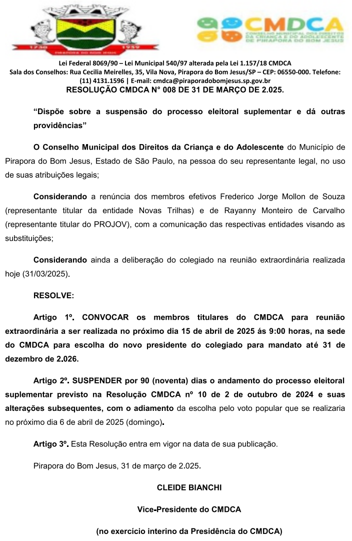

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecilia Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA N° 008 DE 31 DE MARÇO DE 2.025.

"Dispõe sobre a suspensão do processo eleitoral suplementar e dá outras providências"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, na pessoa do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a renúncia dos membros efetivos Frederico Jorge Mollon de Souza (representante titular da entidade Novas Trilhas) e de Rayanny Monteiro de Carvalho (representante titular do PROJOV), com a comunicação das respectivas entidades visando as substituições;

Considerando ainda a deliberação do colegiado na reunião extraordinária realizada hoje (31/03/2025).

RESOLVE:

Artigo 1º. CONVOCAR os membros titulares do CMDCA para reunião extraordinária a ser realizada no próximo dia 15 de abril de 2025 ás 9:00 horas, na sede do CMDCA para escolha do novo presidente do colegiado para mandato até 31 de dezembro de 2.026.

Artigo 2º. SUSPENDER por 90 (noventa) dias o andamento do processo eleitoral suplementar previsto na Resolução CMDCA nº 10 de 2 de outubro de 2024 e suas alterações subsequentes, com o adiamento da escolha pelo voto popular que se realizaria no próximo dia 6 de abril de 2025 (domingo).

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 31 de março de 2.025.

CLEIDE BIANCHI

Vice-Presidente do CMDCA

(no exercício interino da Presidência do CMDCA)

Pirapora do Bom Jesus-SP, 31 de março de 2025

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

JOAO
BOSCO
VIEIRA DA
SILVA
JUNIOR

Assinado digitalmente por JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-03-31 14:48:05
Foxit Reader Versão: 9.2.0